



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 524/2022

SÚMULA:- Dispõe sobre a reposição do Subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de Marilândia do Sul, referente a variação do IPCA do período de março de 2021 a fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara e demais Vereadores do município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, a título de reposição salarial de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), para vigor a partir desta competência, na forma que se especifica:-

Prefeito	R\$ 18.896,86
Vice-prefeito	R\$ 6.893,20
Presidente da Câmara	R\$ 5.110,47
Demais Vereadores	R\$ 4.516,23

§ Único - A presente reposição de subsídios se refere a variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, do período de março de 2021 a fevereiro de 2022, e se aplica aos cargos da Legislatura que se iniciou em 2021 com término em 2024.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor a nesta data.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2022.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito de Marilândia do Sul